

TERMO DE REFERÊNCIA

I) INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado registro de preços para aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar e fardamento destinados ao “Programa Mais Saúde com Agente”, a ser implementado pela Secretaria de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

A contratação pleiteada fundamenta-se no “ETP – Estudo Técnico Preliminar” devidamente realizado objetivando o fim de referência, mediante a demonstração da necessidade da contratação e evidenciação do problema a ser resolvido, incluindo a análise da viabilidade técnica e econômica e finalizando com a identificação e estudo dos possíveis cenários para atender à demanda e indicação da melhor solução possível.

II) DA JUSTIFICATIVA:

O “Programa Mais Saúde com Agente” foi criado com o intuito de preparar Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias para suas novas atribuições, conforme previsto na Lei nº 11.350/2006. O programa oferece aos agentes condições para analisar informações coletadas nas residências e no território de atuação, além de orientar a população, com o objetivo de melhorar a qualidade e a resolutividade da Atenção Primária à Saúde no município. Desta forma, a aquisição de material médico-hospitalar e fardamento é essencial para o sucesso do programa, pois permitirá que os agentes realizem suas atividades de maneira eficiente e eficaz, contribuindo para a melhoria da saúde da população de Santa Cruz/RN.

III) DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

Os bens/produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no presente termo, por meio de especificações usuais de mercado.

IV) DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta para o Programa Mais Saúde com Agente envolve a aquisição e distribuição estratégica de materiais médico-hospitalares e fardamento, visando capacitar e equipar os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE) para que possam desempenhar suas novas atribuições com eficiência e segurança. Essas aquisições são fundamentadas na Lei nº 11.350/2006, que atualiza e amplia as funções dos agentes, tornando essencial a oferta de condições adequadas para o exercício de suas atividades.

1. Identificação das Necessidades: A primeira etapa envolve a identificação clara das necessidades materiais da Secretaria de Saúde. Isso inclui a determinação das quantidades necessárias de material médico-hospitalar e fardamento.

- Materiais Médico-Hospitalares: Deverão ser fornecidos aos agentes equipamentos de medição e diagnóstico, sendo aparelhos de pressão arterial, glicosímetros e oxímetros digitais essenciais para o monitoramento da saúde da população.

- Fardamento: Serão fornecidos uniformes padronizados, mediante a entrega de coletes, chapéus e bolsas adequados para identificação e profissionalização dos agentes, essenciais ao desenvolvimento das ações do programa.

2. **Seleção de Fornecedores:** A próxima etapa envolve a identificação e seleção de fornecedores potenciais que possam fornecer os itens necessários. Isso será feito através de um processo de licitação competitivo e transparente para garantir que a Secretaria de Saúde obtenha o melhor valor pelo dinheiro, tudo em conformidade com a legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021).

3. **Aquisição de Itens:** Uma vez que os fornecedores tenham sido selecionados, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à aquisição, de forma parcelada, dos itens necessários, de acordo com a necessidade.

4. **Instalação e Implementação:** Após a entrega dos itens, a Secretaria Municipal de Saúde coordenará a instalação da mobília e dos eletrodomésticos, bem como a implementação do uso da cutelaria e do material médico-hospitalar.

5. **Monitoramento e Avaliação:** A Secretaria Municipal de Saúde monitorará o uso dos novos itens e avaliará sua eficácia em melhorar os serviços de saúde. Isso permitirá que ajustes sejam feitos conforme necessário e garantirá que a continuidade do atendimento em saúde à comunidade do município de Santa Cruz/RN.

6. **Armazenamento e Distribuição:** O armazenamento dos produtos seguirá as diretrizes estabelecidas pelas boas práticas de armazenamento, garantindo:

- Organização: Controle de entrada e saída dos produtos, evitando possíveis perdas e desperdícios.
- Distribuição: A distribuição dos produtos será realizada de forma eficiente para garantir a disponibilidade das quantidades adequadas.
- Logística: Planejamento de rotas de entrega e frequência de distribuição para evitar interrupções no fornecimento.
- Controle de Estoque: Registros detalhados de todas as transações de entrada e saída dos produtos adquiridos, a fim de garantir o controle dos quantitativos.

7. **Exigências de Controle de Qualidade e Segurança:** Algumas exigências relacionadas ao controle de qualidade e segurança devem ser atendidas:

- Monitoramento da Qualidade: Periodicamente deverão ser realizadas verificações para garantir a integridade e eficácia dos produtos armazenados.
- Capacitação dos Profissionais: Implementação de qualificação regular para os profissionais de logística sobre as melhores práticas de armazenamento, distribuição e administração dos produtos adquiridos.

8. **Garantias e Responsabilidades dos Fornecedores:** Os fornecedores devem atender a uma série de exigências para garantir a qualidade e a segurança dos produtos fornecidos:

- Certificações: Os produtos devem possuir certificação pela ABNT e demais órgãos reguladores competentes, conforme o caso.
- Prazo de Garantia: Os produtos fornecidos devem ter um prazo de garantia de 12 (doze) meses, conforme o caso, garantindo sua regular utilização durante o período de garantia.
- Responsabilidade Técnica: Os fornecedores devem ser responsabilizados por eventuais problemas de qualidade identificados após a entrega.

9. **Métodos e Estratégias de Suprimento:**

9.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 15 (quinze) dias após o recebimento da solicitação ou ordem formal de compra, emitida pelo setor ou pela secretaria solicitante.

9.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão requisitadas conforme a solicitação ou a ordem formal de compra a serem emitidas de acordo com a necessidade do setor ou secretaria solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo obrigação do fornecedor efetuar a entrega dos produtos solicitados rigorosamente no prazo e quantidades requeridas.

9.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Santa Cruz/RN, na sede do órgão solicitante.

9.4. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso.

9.5. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO e/ou ABNT, conforme o caso.

9.6. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao fornecedor, inclusive quanto a sua guarda.

9.7. Os produtos serão fornecidos por um período de 12 (doze) meses, dentro da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de garantia, conforme o caso.

9.9. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

9.10. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do órgão contratante, ou caso haja atraso na entrega dos produtos, o fornecedor estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

10. Critérios Sociais e Trabalhistas: Na execução do objeto em tela, visando garantir condições justas e dignas de trabalho, definem-se os seguintes critérios:

- Condições de Trabalho: O fornecedor deve garantir condições de trabalho justas e seguras, com proibição do trabalho infantil e mão de obra forçada, bem como se alinhar ao cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos.

- Práticas de Comércio Justo: O fornecedor deve estar alinhado com as diretrizes que visam promover a equidade nas relações comerciais, a promoção do desenvolvimento social e ambiental das comunidades, bem como promover a transparência da cadeia de fornecimento, fomentando o respeito aos direitos humanos e trabalhistas.

11. Critérios de Sustentabilidade: A fim de garantir que a presente execução seja feita de maneira sustentável, contribuindo para a preservação do meio ambiente, definem-se os seguintes critérios de sustentabilidade:

- Material Reciclado, Atóxico e Biodegradável: Conforme o caso, os produtos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- Certificação de Sustentabilidade: Os insumos devem atender a certificação do INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental, conforme o caso.
- Embalagem Sustentável: Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- Durabilidade: Os produtos devem possuir vida útil longa e de alta qualidade, com possibilidade de reparo e reuso, conforme o caso.
- Eficiência: Os produtos devem apresentar baixo consumo de energia e recursos naturais, com funções que otimizem o uso de materiais e minimizam o desperdício, conforme o caso.
- Reciclagem: Após o uso, o material deverá ser coletado e encaminhado para reciclagem a fim de reduzir o impacto ambiental e permitir que o material seja reutilizado, conforme o caso.
- Descarte: Deverá ser providenciado um descarte seguro dos produtos e/ou embalagens utilizados, em conformidade com as normas ambientais, conforme o caso.

12. Análise e Mapa de Risco da Contratação: No escopo da contratação pleiteada não foram identificados riscos de alto impacto, de alta probabilidade de ocorrência ou peculiares à execução do objeto.

13. Benefícios Esperados: Com a contratação são esperados os seguintes benefícios:

- Melhoria na Qualidade da Atenção Primária à Saúde: Com agentes melhor preparados e equipados, espera-se um aumento na qualidade dos serviços prestados à população, resultando em diagnósticos mais precisos, atendimento mais ágil e eficaz, e uma maior capacidade de resposta a emergências de saúde.
- Fortalecimento da Prevenção e Controle de Endemias: Equipamentos e materiais adequados permitirão uma atuação mais efetiva na prevenção e controle de doenças endêmicas, contribuindo para a redução da incidência de enfermidades no município.
- Aumento da Satisfação da População: Com uma atuação mais profissional e eficiente dos agentes, a confiança e satisfação da população em relação aos serviços de saúde pública devem aumentar, promovendo um ambiente de cooperação e respeito mútuo.
- Eficiência na Coleta e Análise de Dados: A capacitação e os equipamentos fornecidos permitirão que os agentes coletem e analisem dados de forma mais eficiente, auxiliando na formulação de políticas públicas de saúde baseadas em evidências.

A solução, portanto, contempla o fornecimento de equipamentos e materiais necessários visando a implementação eficaz do “Programa Mais Saúde com Agente” e a melhoria contínua da Atenção Primária à Saúde em Santa Cruz/RN.

VJ) DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O modelo de execução do objeto deve garantir que a avença celebrada produza os resultados pretendidos, desde o início até o seu encerramento, de forma eficiente e sustentável. Ademais, deve permitir ao Município monitorar e avaliar o desempenho do fornecedor, garantindo que as necessidades sejam atendidas de forma adequada, sendo estruturado da seguinte maneira:

- **Início da Execução:** Após a seleção do fornecedor que atenda aos requisitos de contratação, deverá ser formalizado o documento de compromisso entre as partes, mediante celebração de uma Ata de Registro de Preços, devendo-se constar os termos e condições de execução do objeto, incluindo a quantidade do produto a ser fornecida, o preço, as condições de entrega e pagamento, e as obrigações do fornecedor em relação à sustentabilidade e à qualidade do produto.

- **Entrega do Produto:** O fornecedor será responsável pela entrega regular do produto junto ao órgão demandante. As entregas serão programadas de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

- **Monitoramento e Avaliação:** O Município monitorará o desempenho do fornecedor em relação ao cumprimento do avençado. Isso incluirá a verificação da qualidade do produto, a pontualidade das entregas e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

- **Reciclagem e Descarte:** O Município será responsável pela coleta do produto usado e pelo encaminhamento para reciclagem ou descarte seguro, conforme apropriado.

- **Encerramento da Ata de Registro de Preços:** Ao fim do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município avaliará o desempenho do fornecedor, de forma que, se tiverem sido cumpridas satisfatoriamente as condições de execução do objeto, poderá ser considerada a prorrogação da evença, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

VI) DO MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO:

O modelo de gestão da execução do objeto deve propiciar o pleno acompanhamento e fiscalização pelo município, garantindo que o fornecedor cumpra suas obrigações contratuais e que a Administração Municipal receba produtos de boa qualidade.

1. Estruturação da Gestão da Execução:

- **Designação do Fiscal do Contrato e do Gestor de Contrato:** O Município deverá designar Fiscal e Gestor de Contrato, os quais serão responsáveis pelo supervisionamento da execução, se configurando como elos de contato principal entre o Município e o fornecedor.

- **Monitoramento Regular:** O Fiscal do Contrato deverá realizar um monitoramento regular do desempenho do fornecedor, incluindo a verificação da qualidade do produto entregue, a pontualidade das entregas e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

- **Relatórios Periódicos:** Obriga-se o fornecedor, quando solicitado, a elaborar relatórios periódicos ao Fiscal do Contrato. Estes relatórios incluirão detalhes sobre as entregas realizadas, quaisquer problemas sobrevindos e as ações tomadas para resolvê-los.

- **Reuniões de Acompanhamento:** A critério da Administração Municipal, poderão ser realizadas reuniões de acompanhamento regulares entre o do Fiscal do Contrato e o fornecedor para discutir o desempenho acerca da execução e quaisquer outras questões relativas ao objeto.

- **Avaliação de Desempenho:** No final do período de execução, o Fiscal do Contrato realizará uma avaliação formal do desempenho do fornecedor a fim de subsidiar a possibilidade de prorrogação da execução.

- **Resolução de Problemas:** Durante a execução do objeto, caberá ao Fiscal do Contrato promover as devidas providências de maneira oportuna e eficaz, municiando o Gestor de Contrato com as informações devidas e adequadas a fim de solucionar problemas surgidos, seja por falha do fornecedor, seja por solecismo da Administração.

2. Gestão de Não Conformidades:

- Registro e Tratamento de Ocorrências: Qualquer não conformidade ou problema identificado durante o recebimento ou uso dos produtos será registrado e comunicado ao fornecedor para providências imediatas. Será estabelecido um prazo para a resolução de cada ocorrência.
- Substituição de Produtos: Em caso de não conformidade, o fornecedor será obrigado a substituir os produtos defeituosos ou fora das especificações, sem custo adicional para a Prefeitura. O prazo para a substituição será definido pelo Fiscal do Contrato, conforme a urgência da situação.

VII) DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A fim de garantir que a presente execução seja feita de maneira sustentável, contribuindo para a preservação do meio ambiente, se faz necessária a implementação de critérios de sustentabilidade.

1. Medidas Mitigadoras na Produção de Materiais Médico-Hospitalares:

1.1. Produção Sustentável:

- Certificação Ambiental: Priorizar a aquisição de materiais médico-hospitalares de fabricantes que possuam certificações ambientais, como ISO 14001, indicando práticas sustentáveis.
- Redução de Efluentes: Os fabricantes devem adotar tecnologias para a redução e tratamento adequado de efluentes e resíduos industriais.

1.2. Transporte e Logística:

- Veículos de Baixo Impacto Ambiental: Utilização de veículos para o transporte dos materiais médico-hospitalares que estejam devidamente regulados e em conformidade no que tange as emissões de gases de efeito estufa.
- Otimização de Rotas: Implementação de gerenciamento de rotas para otimizar as entregas e reduzir o consumo de combustíveis.

1.3. Armazenamento e Distribuição:

- Eficiência Energética: Adoção de equipamentos de armazenamento com certificação de eficiência energética (refrigeradores com selo Procel ou similar, por exemplo).
- Redução e Reciclagem de Resíduos: Implementar programas de reciclagem para as embalagens e resíduos gerados durante a execução.

1.4. Uso e Descarte:

- Logística Reversa: Estabelecer programas de logística reversa para o recolhimento de materiais médico-hospitalares vencidos ou inutilizados, garantindo o descarte ambientalmente adequado.
- Campanhas de Conscientização: Realizar campanhas de conscientização para a população sobre a importância do descarte correto de materiais médico-hospitalares.
- Pontos de Coleta: Instalar pontos de coleta nas unidades de saúde para o recebimento de materiais médico-hospitalares descartados pela população.
- Atendimento às Normas Ambientais: Promover o descarte e tratamento de resíduos de materiais médico-hospitalares em conformidade com as normas ambientais.
- Segregação de Resíduos: Segregar os resíduos perigosos dos comuns para facilitar o tratamento adequado e reduzir o impacto ambiental.

2. Medidas Mitigadoras na Confecção de Fardamento:

2.1. Seleção de Materiais Sustentáveis:

- Preferência por Materiais Orgânicos e Recicladados: Optar por tecidos feitos de materiais orgânicos, como algodão orgânico, ou materiais reciclados, como poliéster reciclado, que reduzem o impacto ambiental.

- Certificações Ambientais: Escolher fornecedores que possuam certificações ambientais (por exemplo, GOTS - Global Organic Textile Standard) que garantam práticas sustentáveis na produção dos materiais.

2.2. Processos de Produção Sustentáveis:

- Tecnologias Limpas: Utilizar tecnologias e processos de produção que minimizem o uso de água e energia, e reduzam a emissão de poluentes.

- Tratamento de Efluentes: Implementar sistemas de tratamento de efluentes para garantir que os resíduos químicos sejam tratados antes de serem descartados no meio ambiente.

2.3. Gestão de Resíduos na Confecção:

- Reciclagem de Sobras de Tecidos: Estabelecer um programa de reciclagem para reaproveitar sobras de tecidos, transformando-as em novos produtos ou encaminhando-as para reciclagem adequada.

- Redução de Embalagens: Adotar práticas que reduzam o uso de materiais de embalagem, preferindo embalagens reutilizáveis ou recicláveis.

2.4. Ciclo de Vida dos Fardamentos:

- Durabilidade e Qualidade: Investir em fardamentos de alta qualidade e durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

- Programa de Recolhimento e Reciclagem: Implementar um programa de recolhimento de uniformes usados para reciclagem ou reutilização, evitando o descarte inadequado em aterros sanitários.

VIII) DOS CRITÉRIOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

Na execução do objeto em tela, visando garantir condições justas e dignas de trabalho, definem-se os seguintes critérios:

- **Condições de Trabalho:** O fornecedor deve garantir condições de trabalho justas e seguras, com proibição do trabalho infantil e mão de obra forçada, bem como se alinhar ao cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos.

- **Práticas de Comércio Justo:** O fornecedor deve estar alinhado com as diretrizes que visam promover a equidade nas relações comerciais, a promoção do desenvolvimento social e ambiental das comunidades, bem como promover a transparência da cadeia de fornecimento, fomentando o respeito aos direitos humanos e trabalhistas.

IX) DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Os critérios de medição e de pagamento devem garantir que a medição e o pagamento sejam realizados de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto do Município quanto do fornecedor, sendo:

- **Medição:** A medição será realizada com base na quantidade de produtos entregues pelo fornecedor, mediante apresentação de Nota Fiscal a cada entrega, detalhando a quantidade fornecida, devendo o Fiscal do Contrato promover à verificação da conformidade e quantidade dos produtos recebidos.

- **Pagamento:** O pagamento será feito após a entrega e a verificação da conformidade dos produtos com as especificações definidas pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

- **Conformidade com a Resolução nº 011/2024 do TCE/RN:** Os pagamentos também deverão ser realizados em conformidade com a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

- **Atrasos no Pagamento:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos ao fornecedor, decorrente de produtos já devidamente entregues, constitui motivo para rescisão da avença, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

X) DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O processo de seleção que garanta a escolha do fornecedor que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço se dará da seguinte forma:

- **Processo de Licitação:** O município realizará processo de licitação aberto a possíveis interessados para seleção do fornecedor. Por se tratar de bens comuns e pela peculiaridade do objeto, sendo conveniente para a Administração a aquisição de produtos com previsão de entrega futura e parcelada, define-se a utilização da modalidade Pregão, na forma eletrônica, para “Sistema de Registro de Preços”. Tendo em vista que a estimativa dos itens licitados, isoladamente, não ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta e mil reais), a licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparados, na forma da Lei Complementar nº 123/2006. Este processo será conduzido por um Agente de Contratação, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, qual seja a Lei nº 14.133/2021, e demais regulamentos aplicáveis.

- **Avaliação de Propostas:** As propostas dos fornecedores serão avaliadas com base em critérios legais da Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo preço, qualidade do, capacidade de fornecimento, práticas sustentáveis e condições de entrega.

- **Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação:** O fornecedor deve possuir a habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- **Referências:** O município deverá solicitar referências do fornecedor junto a outros órgãos e/ou entidades públicas ou privadas, mediante a certificação do fornecimento anterior e satisfatório do objeto pleiteado, a fim de verificar seu desempenho e confiabilidade.

XI) DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A adequação orçamentária permite a aquisição dos produtos requestados, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários para a

aquisição estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

- **Previsão de Custos:** Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei 14,133/2021, cujo valor estimado da contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência.

- **Previsão Orçamentária:** Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município objetivando a aquisição pretendida.

- **Monitoramento do Orçamento:** Durante a execução do objeto, o Município monitorará o orçamento municipal para garantir que os gastos com a aquisição pleiteada estejam dentro do planejamento inicial. Em havendo alterações significativas de aumento de consumo que possam gerar desequilíbrio no planejamento, medidas corretivas serão tomadas imediatamente.

XII) DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

1. O custo estimado total do presente objeto é de R\$ 77.802,00 (Setenta e sete mil oitocentos e dois reais).
2. O custo estimado foi precedido através de regular pesquisa, nos moldes do Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

XIII) DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

1. Os bens/produtos serão recebidos:
 - a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
4. O recebimento provisório se dará a partir da entrega do bem/produto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
5. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.
6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do esgotamento do prazo.

XIV) DAS OBRIGAÇÕES:

1. DO CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- d) Efetuar os pagamentos nas condições previstas;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- f) Fornecer toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
- g) Comunicar o fornecedor qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo; e
- h) Comunicar o fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;
- i) Notificar formalmente o fornecedor quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que este, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema;
- j) Aplicar ao fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- k) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2. DO FORNECEDOR:

- a) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;
- b) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;
- c) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;
- d) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;
- e) Promover a entrega dos bens/produtos devidamente acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes à manutenção da regular execução do objeto;
- h) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; e
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

XV) DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

1. A fiscalização da execução será exercida pelo Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela autoridade competente do Órgão Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.
3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor de Contratos para as providências cabíveis.

XVI) DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal 14.133/2021.

XVII) DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da ARP – Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84. da Lei nº 14.133/2021.

XVIII) DAS ESPECIFICAÇÕES DO(S) ITEM(ENS):

1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT.	VLR. UNIT. MÁXIMO	VLR. TOTAL
001	COLETE NA COR AZUL MARINHO EM TECIDO TIPO RIPSTOP CONTENDO 70% DE POLIESTE E 30% DE ALGODÃO, 4 BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO COLETE, APLICAÇÃO DE IDENTIDADE DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, NA VERSÃO NEGATIVA COM BRANCA, NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO E NA PARTE TRASEIRA, APLICAÇÃO EM SILKSCREEN OU BORDADO.	UNIDADE	120	380,00	89,00

002	CHAPEU EM LONA, MODELO TIPO "CHAPÉU PESCADOR OU CHAPÉU ÁRABE", COM PROTETOR DE NUCA, NA COR AZUL MARINHO, COM IDENTIDADE DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, NA VERSÃO NEGATIVA COR BRANCA, APLICAÇÃO EM SILKSCREEN OU BORDADO.	UNIDADE	120	1.195,20	42,33
003	BOLSA EM LONA NA COR AZUL MARINHO, FIO10 COM 03 DIVISÓRIAS INTERNAS, DOIS BOLSOS NO PRIMEIRO COMPARTIMENTO. UM BOLSO NA PARTE FRONTAL COM ZÍPER, MEDINDO 20X15 CM E TAMPA COM 2 FECHOS EM PLÁSTICO DE ENCAIXE MEDINDO 5 CM PARA FECHAMENTO DA TAMPA. ALÇA REGULÁVEL. ALTURA 30CM, LARGURA 40 CM E 20 CM DE DIÂMETRO. ALÇA EM FITA DE NYLON COM 5CM. NA FRENTE DA BOLSA DEVE TER IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, APLICAÇÃO EM SILKSCREEN OU BORDADO.	UNIDADE	120	4.218,19	137,26
004	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE PORTÁTIL (GLICOSÍMETRO) CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE. MANUSEIO SIMPLES E PRÁTICO. COLETA DO SANGUE NA PONTA DOS DEDOS PODENDO SER COLETADO TAMBÉM NA PALMA DA MÃO OU ANTEBRAÇO. REALIZA TESTE EM APENAS 10 SEGUNID.OS. EMBALAGEM/KIT CONTENDO: MONITOR, ESTOJO, LANCETAS, 01 LANCETADOR E MANUAL DE INSTRUÇÕES. MARCA ON CALL PLUS OU DE CARACTERÍSTICA SIMILAR	UNIDADE	120	1.152,77	132,50
005	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL, TIPO: DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO, MÉTODO DE MEDIÇÃO: OSCILOMÉTRICO PRESSÃO: 0 ~ 299 MMHG / PULSO: 40 ~ 180 BATIMENTOS/MIN, 1 BRAÇADEIRA COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 14,5 X 53,2 CM. TUBO DA BRAÇADEIRA 75 CM, ACOMPANHA: BRAÇADEIRA, ADAPTADOR CS, 4 PILHAS AA, BOLSA DE ARMAZENAMENTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. REFERÊNCIA: HEM-7230 OU SIMILAR. PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO REGISTRO NO INMETRO.	UNIDADE	120	1.643,00	172,93
006	OXÍMETRO DIGITAL - OXÍMETRO DIGITAL, TIPO PORTÁTIL, FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO 0 A 199 PER, TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO 1% PARA 0, 1 MG/L, FAIXA TEMPERATURA-5 A 45 °C, TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELETRODO OXIGÊNIO E BOLSA TRANSPORTE. G-TECH	UNIDADE	120	1.817,66	74,33

2. Tendo em vista que a estimativa dos itens licitados, isoladamente, não ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta e mil reais), a licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparados, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

XIX) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Contratante a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2. Os bens/produtos objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo Município de Santa Cruz/RN.
3. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente nas licitações do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" ou o valor estimado para o grupo ou o lote, que deve ser considerado como um único item, nas licitações do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE".

Santa Cruz/RN, em 20 de junho de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Rita de Cassia Alves da Penha Praxedes Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Aryedson Pinheiro da Silva
Coordenador Administrativo